



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 392/2025

EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS NA UNIPAMPA

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Orientação Normativa nº 2 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 24 de junho de 2016, e a Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA nº 329, de 4 de novembro de 2021, torna público edital de regramento do Programa de Estágios na UNIPAMPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa regulamentar a abertura de processos de seleção específicos para a realização de estágios obrigatórios no âmbito dos cursos, órgãos e setores da Universidade Federal do Pampa, como campos de estágio.

1.2. Caracterizam-se como campo de estágio, áreas que tenham condições de oferecer ao estagiário experiências e situações de trabalho necessárias à sua formação, observada a Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA Nº 329, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a realização dos estágios na Universidade.

1.3. Todas as seleções de estágio deverão estar vinculadas a este Edital, mediante abertura de novo processo no SEI, com a inserção do modelo de documento “ESTAGIOS – CHAMADA INTERNA”.

1.4. As vagas ofertadas são destinadas a estágio obrigatório para **estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIPAMPA**.

1.5. O quantitativo de vagas a ser ofertado na Chamada Interna deverá observar o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência, ressalvada a compatibilidade com as atividades do estágio, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 7º, da Orientação Normativa nº 2, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 24 de junho de 2016.

1.6. A comprovação da deficiência deverá ocorrer por meio da apresentação de laudo médico de especialista na área da deficiência, que ateste a espécie, o grau e o nível de deficiência, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O documento deverá ser apresentado na entrevista.

1.7. O quantitativo de vagas a ser ofertado na Chamada Interna, em cumprimento ao Decreto nº 9.427/2018, deverá ser de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), quando o número de vagas no setor for igual ou superior a três.

1.8. Para fins de verificação da autodeclaração de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) realizada na inscrição, conforme Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais deverão ser verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato à entrevista.

1.9. As vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou com deficiência

ofertadas nas Chamadas Internas e, eventualmente, não preenchidas, poderão ser preenchidas por candidatos inscritos na modalidade ampla concorrência.

1.10. Conforme este Edital, nenhum tipo de estágio deverá gerar vínculo empregatício, nos termos do artigo 3º, da Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

1.11. A carga horária a ser cumprida durante os estágios obrigatórios é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso em que o estudante estiver matriculado. A carga horária do estágio obrigatório pode ser distribuída nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a critério da Unidade Concedente do estágio, preservados os horários de aula do estudante durante o período de estágio.

1.12. A duração do estágio será de até 6 (seis) meses, conforme carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso para o componente curricular de estágio, podendo ser renovado quando o estudante apresentar os requisitos legais.

1.13. Ao solicitar a abertura de Chamada Interna, como campo de estágio, o setor da Unipampa que ofertar a vaga de estágio deverá indicar um servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso em que o estagiário está matriculado, a fim de orientá-lo e supervisioná-lo, observado o inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.14. Todos os estágios oriundos de Chamadas Internas deverão ser formalizados mediante Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

1.15. No Termo de Compromisso de Estágio deverá ser indicado um docente orientador, e preferencialmente, um substituto.

1.16. É de inteira responsabilidade do setor que oferta o campo de estágio a observância dos prazos estipulados na Chamada Interna.

1.17. É de responsabilidade do campo de estágio entregar a documentação solicitada ao servidor interface dos estágios no campus do curso do aluno, para elaboração do TCE.

1.18. Quando solicitado, as unidades concedentes de estágio deverão prestar informações complementares à Divisão Estágios da Pró-Reitoria de Graduação.

2. DOS REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

2.1. Os candidatos devem atender integralmente aos seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado em componente curricular obrigatório de Estágio ou equivalente;
- b. ter integralizado os pré-requisitos do componente curricular de estágio obrigatório definidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- c. ter disponibilidade de horas semanais para a realização do estágio;
- d. atender aos requisitos descritos por cada curso ou Unidade Concedente, conforme este Edital e Chamada Interna específica.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período definido no cronograma da Chamada Interna, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>.

2.3. As inscrições para as vagas de estágio ocorrerão exclusivamente durante o período previsto no cronograma da Chamada Interna.

2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher/atualizar seus dados de identificação no GURI e anexar os documentos requisitados na Chamada Interna.

2.5. Caso o candidato concorra às vagas reservadas para pessoa autodeclarada como preto, pardo ou indígena, deve apresentar a autodeclaração de raça/etnia para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

2.6. Caso o candidato concorra às vagas reservadas para pessoa com deficiência, deve apresentar Laudo Médico de especialista na área da deficiência, preferencialmente no modelo disponibilizado pela

UNIPAMPA, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato - física, mental, visual, auditiva ou múltipla - para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas (somente para candidatos com deficiência). O citado modelo está disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/estagios/>

2.7 Candidatos que ingressaram na Unipampa pela reserva de vagas nas ações afirmativas estão dispensados de apresentar a documentação comprobatória referente à deficiência ou autodeclaração de raça/etnia, pois deverão ser solicitados pela banca de seleção à secretaria acadêmica do campus do candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa solicitada para inscrição, ou não atenderem aos requisitos descritos neste edital ou na chamada interna específica, serão desclassificados.

3.2. Para fins de seleção do candidato, a banca de seleção poderá utilizar a avaliação do Histórico Acadêmico Simplificado, do Currículo Lattes e/ou entrevista, assim como outros critérios de seleção de sua escolha, desde que previamente estabelecidos na Chamada Interna.

3.3. Todas as etapas do processo de seleção poderão ocorrer de forma remota ou presencial.

3.4. É de responsabilidade da banca de seleção verificar o atendimento dos requisitos pelos candidatos durante o processo de seleção.

3.5. É de responsabilidade da banca de seleção dar publicidade à lista de inscrições homologadas, aos horários de entrevistas, quando for o caso, e aos resultados provisório e final do processo de seleção.

3.6. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do estagiário.

3.6.1. Obrigatoriamente, a divulgação prevista no item 3.6., deverá dar-se com o envio das informações da etapa para o e-mail institucional do discente candidato, sendo facultada a divulgação em outros espaços digitais, assim como recomendável a publicação no Sistema GURI, junto à Chamada Interna.

3.7. Os resultados provisório e final deverão conter as notas atribuídas a cada critério de seleção exigido pelos cursos ou setores concedentes, como por exemplo, nota da entrevista, Histórico Acadêmico Simplificado, Currículo Lattes, etc.

3.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

3.9. Os candidatos aprovados, porém na ordem de classificação maior que o número de vagas disponíveis, farão parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados durante o prazo de validade deste Edital.

3.10. Os documentos gerados durante a seleção (homologação das inscrições, agendamento das entrevistas, avaliações, resultados provisório e final) deverão ser anexados, no processo de origem da Chamada Interna, pela banca de seleção ou por alguém indicado.

3.11. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da seleção deverá fazê-lo no período previsto no cronograma da Chamada Interna, por meio do envio dos recursos pela área do Candidato no Sistema GURI.

3.12. Os recursos serão analisados pela Divisão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação da Unipampa.

3.13. Caso o número de inscritos ou homologados seja igual ou inferior ao número de vagas oferecidas, a banca de seleção poderá optar por não realizar a classificação dos candidatos, e sim, apenas a verificação do atendimento aos requisitos pelos candidatos, devendo ser publicado o resultado final da seleção.

4. DOS PRAZOS E DOS REQUISITOS DE EFETIVAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. É requisito OBRIGATÓRIO, para a efetiva realização e início das atividades de estágio, a celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE - entre o estagiário e a Universidade Federal do Pampa. Para a celebração do TCE, o setor que oferta a vaga de estágio deverá encaminhar o Processo SEI, com os documentos da seleção, para o interface de estágio do campus do/a discente.

4.2. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE - somente será efetivado caso as atividades a serem desenvolvidas pelo discente tenham relação com as áreas de conhecimento e de atuação profissional expressas no perfil do egresso do curso com o qual o/a discente possui vínculo, conforme descrito em seu projeto pedagógico.

4.2.1. É atribuição da Coordenação de Estágio (quando houver) ou da Coordenação de Curso validar as atividades previstas no TCE.

4.3. A vigência deste edital será correspondente ao ano letivo de 2026, contando da data de publicação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições expressas neste Edital e na respectiva Chamada Interna e das decisões que possam ser tomadas pela UNIPAMPA em casos omissos.

5.2. Casos omissos neste Edital, ou na Chamada Interna de Seleção de Estagiário, serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Acadêmica e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.3. A relação de servidores interface dos estágios está disponível no seguinte endereço <https://sites.unipampa.edu.br/estagios/contato-2/>.

INTERFACES DE ESTÁGIO DAS UNIDADES

Campus	E-mail	Ramal
Alegrete	estagio.alegrete@unipampa.edu.br	2369 2365
Bagé	estagios.bage@unipampa.edu.br	2057 5582
Caçapava	estagio.cacapava@unipampa.edu.br	2082
Dom Pedrito	estagio.dompedrito@unipampa.edu.br	2109
Itaqui	estagios.itaqui@unipampa.edu.br	6370 2138
Jaguarão	estagios.jaguarao@unipampa.edu.br	9854 6653
Livramento	estagio.livramento@unipampa.edu.br	5354 2193
São Borja	estagios_sb@unipampa.edu.br	7214 2519
São Gabriel	alessandrabarazzutti@unipampa.edu.br	2544 2243
Uruguaiana	estagios.uruguaiana@unipampa.edu.br	2571 2272

DIVISÃO DE ESTÁGIOS

estagios@unipampa.edu.br

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

prograd@unipampa.edu.br

Bagé, 09 de dezembro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 09/12/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1921277** e o código CRC **E4331834**.

Referência: Processo nº 23100.022041/2025-91

SEI nº 1921277